



4/1
Câmara

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Aprovado por unanimidade dos Vereadores,
Presidentes na sessão ordinária realizada
no dia: 27 de 07 de 2022

Presidente

Atualiza a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Lucena-PB, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal, após a Emenda Constitucional 120/22, e da Portaria GM/MS 2.109 de 30 de junho de 2022, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Lucena, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a Câmara Municipal para apreciação e aprovação, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Lucena, o vencimento de dois salários-mínimos para os servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fica autorizado a fazer a correção automática nos moldes da correção do salário-mínimo nacional vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos consignados pela União, sendo os consectários, vantagens, incentivos, indenizações, auxílios e gratificações, consignadas no orçamento vigente do Município de Lucena-PB.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos para os repasses realizados pela União desde a Emenda Constitucional 120/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 15 de julho de 2022.

LEOMAX DA COSTA
BANDEIRA:93120346420

Assinado de forma digital por LEOMAX DA
COSTA BANDEIRA:93120346420
Dados: 2022.07.15 11:54:58 -03'00'

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional